



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 294/2020

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

**Para:** VERONICA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANCA

Diretora de Controle Processual

**Assunto:** Solicitação de arquivamento do processo 00017/1988/016/2015

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0041023/2020-04].

Prezada,

Considerando que a empresa AVG Siderurgia Ltda, desempenha como atividade principal a Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos c/ redução de minérios inclusive ferro-gusa, amparada pela Licença de Operação nº0127/2011.

Considerando que a referenciada empresa desenvolve, também, no mesmo endereço a atividade de produção de energia termoelétrica, relacionada diretamente à elaboração de produtos siderúrgicos e que essas atividades encontram-se em renovação por meio do PA 00017/1988/017/2018.

Considerando que todas as atividades são desenvolvidas pela empresa AVG Siderurgia Ltda e registrada sob o mesmo CNPJ de nº20.176.160/0002-84;

Considerando a possibilidade de avaliação conjunta, sem prejuízo quanto à análise dos pedidos de REVLO das licenças nº 127/2011 e 186/2013, bem como a necessidade de proceder a avaliação sistêmica dos processos de licenciamento ambiental considerando as relações existentes entre as etapas do processo, seus componentes e atores envolvidos;

Solicitamos, portanto, o arquivamento do PA nº 00017/1988/016/2015, sendo o empreendedor notificado acerca da necessidade de protocolar novo FCE inserindo as atividades do PA arquivado na REVLO.

O empreendedor deverá, também, ser notificado acerca da necessidade de complementar o RADA do PA 00017/1988/017/2018 com os dados, projetos, documentos e cumprimento de condicionantes referentes às atividades dos PA arquivado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 25/09/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe de Castro, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/09/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19786350 e o código CRC 455DB6BF.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0041023/2020-04

SEI nº 19786350

Criado por [01341732606](#), versão 26 por [01341732606](#) em 24/09/2020 16:23:36.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP.nº 109/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

**Para:** @nome\_destinatario@  
@cargo\_destinatario@

**Assunto:** Sugestão pelo arquivamento do processo de licenciamento 00017/1988/016/2015.

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0041023/2020-04].

Prezada Superintendente,

Considerando o Memorando 294 (documento SEI 19786350) elaborado pela equipe técnica da SUPRAM CM, que solicita que unificação do PA 00017/1988/016/2015 com o PA 00017/1988/017/2018, ambos de titularidade da titularidade da AVG Siderurgia Ltda.;

Considerando que foi informado no referido Memorando sobre a possibilidade de avaliação conjunta, sem prejuízo quanto à análise dos pedidos de REVLO das licenças nº 127/2011 e 186/2013, bem como quanto à necessidade de proceder a avaliação sistêmica dos processos de licenciamento ambiental considerando as relações existentes entre as etapas do processo;

Considerando que a unificação trará otimização da análise do processo de licenciamento;

Considerando que a administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, conforme art. 50 da Lei nº 14.184, de 31.01.2002, **sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 00017/1988/016/2015, de titularidade da AVG Siderurgia Ltda.**

Solicitamos o encaminhamento do processo à Diretoria de Arrecadação e Finanças para emissão do Documento de Arrecadação Estadual referente às custas de análise do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos do Nascimento Franco**,  
**Diretor(a)**, em 30/09/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19950524 e o código CRC 658EC72E.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0041023/2020-04

SEI nº 19950524

---

Criado por [06269773636](#), versão 2 por [06269773636](#) em 29/09/2020 13:12:52.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. s/n/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa AVG Siderurgia Ltda, desempenha como atividade principal a Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos c/ redução de minérios inclusive ferro-gusa, amparada pela Licença de Operação nº0127/2011;

Considerando que a referenciada empresa desenvolve, também, no mesmo endereço a atividade de produção de energia termoelétrica, relacionada diretamente à elaboração de produtos siderúrgicos e que essas atividades encontram-se em renovação por meio do PA 00017/1988/017/2018;

Considerando que todas as atividades são desenvolvidas pela empresa AVG Siderurgia Ltda e registrada sob o mesmo CNPJ de nº20.176.160/0002-84;

Considerando o Memorando 294, elaborado pela equipe técnica, informando sobre a possibilidade de avaliação conjunta, sem prejuízo quanto à análise dos pedidos de REVLO das licenças nº 127/2011 e 186/2013, bem como a necessidade de proceder a avaliação sistêmica dos processos de licenciamento ambiental considerando as relações existentes entre as etapas do processo, seus componentes e atores envolvidos;

Considerando o Memorando 109, elaborado pela Diretoria Regional de Controle Processual, o qual sugere o arquivamento do processo com fundamento no art. 50, da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que a unificação dos processos trará otimização da análise do processo de licenciamento ambiental;

Considerando que a Administração Pública pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, conforme art. 50 da Lei nº 14.184, de 31.01.2002;

Determino o **arquivamento** do PA nº 00017/1988/016/2015, de titularidade do empreendedor AVG Siderurgia Ltda.

Notifique-se o empreendedor para protocolar novo FCE, inserindo as atividades do processo arquivado no processo de revalidação nº 00017/1988/017/2018, bem como para complementar o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) do referido processo com os dados, projetos, documentos e cumprimento de condicionantes referentes às atividades do processo arquivado.

Publique-se e, após, arquivem-se os autos.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 02/10/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19950826 e o código CRC **F04D6566**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0041023/2020-04

SEI nº 19950826

Criado por [06269773636](#), versão 2 por [06269773636](#) em 29/09/2020 13:16:29.